

## LEI Nº 4.298 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinado a execução de ações relativas a GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 0324824-02/2010/M.C./CAIXA, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.03.	SETOR	DO	DEPTO	DE	VIAÇÃO
09.03.26.					Transporte
09.03.26.782.			Transporte		Rodoviário
09.03.26.782.00101.			Construção, Restauração e Conservação de Estradas		Municipais
09.03.26.782.00101.1.074					– Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas/MC/CEF
4.0.00.00.00.00.00	–		DESPESAS	DE	CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00			–		INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00.00.00	–		TRANSFERÊNCIAS	À	UNIÃO
4.4.20.93.00.00.00.00			–	Indenizações	e
Restituições.....			R\$-		100,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e  
 Instalações.....R\$-287.900,00  
 Recurso: 1122 - PAVIMENTAÇÃO CR 324824-02/10 MC/CEF)  
 OBJETIVO: “Este projeto visa a  
 transferência de recursos financeiros pela União Federal, para  
 execução de Pavimentação Asfáltica nas Vias Urbanas, no  
 Perímetro Urbano de Getúlio Vargas, visando as ações  
 relativas a execução da Gestão da Política de  
 Desenvolvimento.  
**TOTAL DO CRÉDITO**  
**ESPECIAL.....R\$ 288.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a  
 cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei,  
 as seguintes fontes:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros  
 pela União, por intermédio do Ministério das Cidades, através  
 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de  
 Repasse nº. 0324824-02/10 MC/CEF:.....R\$-285.410,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de  
 recursos pela União, por intermédio do Ministério das Cidades,  
 através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do  
 Contrato de Repasse nº. 0324824-02/10  
 MC/CEF:.....R\$- 2.590,00

**TOTAL DE AUXÍLIOS E**  
**CONVÊNIOS.....R\$-288.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data  
 de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de  
 fevereiro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA  
 Secretária de Administração Substituta